

## LEI Nº 0652/1994

### **Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.**

A Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

ART.1º- São extintas na Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Dois Vizinhos as seguintes Unidades Administrativas:

- a - Assessoria de Compras e Licitações;
- b - Departamento de Administração, Material e Patrimônio.

Art. 2º O inciso III, do artigo 1º da lei 604/93, passa a vigor com a seguinte redação:

III - órgãos de Assessoramento Direto

- a) Secretaria Executiva
- b) Procuradoria Jurídica
- c) Coordenação do Plano Diretor
- d) Assessoria de Relações públicas
- e) Assessoria Financeira.

Art. 3º - O artigo 8º da Lei 604/93, passa a vigor com a seguinte redação:

ART.8º - A Secretaria de Administração compete executar as atividades relativas ao expediente; documentação, protocolo arquivo e zeladores; ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico; concurso público, controles funcionais e demais atividades do pessoal, execução de tarefas de padronização e aquisições de materiais; a elaboração de procedimento administrativo, condições favoráveis ao Município; de guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; de manutenção do equipamento de uso geral da Administração, bem como a sua guarda e conservação, de recebimento; distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura, móveis e instalações."

ART.4º- O artigo 90 da Lei 604/93 passa a vigorar com a seguinte redação;

" Artigo 9º " A Secretaria de Administração é constituída dos seguintes Departamentos diretamente subordinados ao respectivo titular:

- a) Departamento de Recursos Humanos
- b) Departamento de Administração;
- c) Departamento de Compras e Licitação;
- d) Departamento de Material e Patrimônio.

ART.5º - O artigo 4º Q da Lei 604/93 ..passa a vigorar com a seguinte redação.

A Coordenação do Plano diretor incumba realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal; elaborar e manter atualizado o sistema estatístico; promover a atualização da legislação municipal pertinente coordenar a apuração dos custos dos serviços e obras municipais; estudar e propor medidas que visem a racionalização dos métodos de trabalho dos órgãos da Prefeitura; prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto as técnicas de planejamento; controle, organização e métodos; Implantar, controlar e acompanhar a execução do Plano Diretor do Município.

ART.6º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário especificamente o artigo 6º da Lei 604/93,

- b) Departamento de Recursos Humanos
- b) Departamento de Administração;
- c) Departamento de Compras e Licitação;
- d) Departamento de Material e Patrimônio.

ART.5º - O artigo 4 Q da Lei 604/93 ..passa a vigorar com á seguinte redação.

A Coordenação do Plano diretor incumbe realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal; elaborar e manter atualizado o sistema estatístico.; promover a atualização da legislação municipal pertinente coordenar a apuração dos custos dos serviços e obras municipais; estudar e propor medidas que visem a racionalização dos métodos de trabalho dos órgãos da Prefeitura; prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto as técnicas de planejamento; controle, organização e métodos; Implantar,,controlar e acompanhar a execução do Plano Diretor do Município.

ART.6º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário especificamente o artigo 6º da Lei 604/93,

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro e mil novecentos e noventa e quatro.

OLIVINDO ANTONIO CASSOL  
PREFEITO MUNICIPAL